



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.094, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO  
PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura de 2005 a 2008 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ARTIGO 2.º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

ARTIGO 3.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 2005 a 2008 será de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).


ARTIGO 4.º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 5.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 28 de setembro de 2004; 76.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada  
no lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo